



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX

EDITAL PARA PROGRAMA DE EXTENSÃO 002/2012

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público e convoca a comunidade acadêmica a apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), visando a seleção de estudantes de graduação a Bolsas de Extensão do **PROGRAMA de Extensão Universitária**, administrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc). **Nenhum pedido** poderá ser realizado **fora do prazo estabelecido no Edital**.



DOS CONCEITOS DA EXTENSÃO

Considera-se para este edital:

PROGRAMA DE EXTENSÃO: o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino.

PROJETO DE EXTENSÃO: o conjunto de ações processuais e contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com prazo determinado e objetivo bem definido e orientado para o objetivo comum do programa ao qual está vinculado.



OBJETIVOS DO PIBEX

- ✓ Estimular a participação da comunidade universitária em ações de extensão universitária, em especial a participação de Discentes dos cursos de graduação;
- ✓ Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- ✓ Incentivar a integração entre Docentes, Discentes e Servidores Técnico-Administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- ✓ Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- ✓ Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira, em especial a dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- ✓ Qualificar os discentes para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)



NÚMERO DE PROGRAMAS

- ✓ Poderão ser selecionados para este edital **até 06 (seis) Programas**.



NÚMERO TOTAL DE BOLSAS

- ✓ Serão disponibilizadas até 18 (dezoito) bolsas.



NÚMERO DE BOLSA POR PROGRAMA

- ✓ Poderão ser encaminhadas para este Edital até 03 (três) solicitações de bolsa por Programa, independentemente do número de ações/projetos/atividades vinculados.



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ Cada programa prevê um montante de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para custeio. A não-observância do limite e da natureza das despesas prejudicará a avaliação da exequibilidade do projeto.
- ✓ No transporte não estão incluídas passagens ou diárias; apenas o combustível de veículos.
- ✓ Para materiais de consumo apresentar orçamento detalhado.



VALOR DA BOLSA

- ✓ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para cada bolsa, por mês;



VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO.

- ✓ A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre agosto de 2012 e julho de 2013.



APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS

- ✓ Os Programas poderão ser apresentados por Docentes ou por Servidores Técnico-Administrativos da UFVJM;
- ✓ Os programas deverão ser encaminhados à Proexc com parecer favorável da Unidade na qual o servidor coordenador esteja lotado;
- ✓ No caso de Programas em execução, com registro na Proexc, para serem reapresentados, o proponente/coordenador deverá preencher novo Formulário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)

(disponível na página da Proexc www.ufvjm.edu.br/proexc – Pibex), indicando o número de registro do programa na Proexc.

- ✓ Programas em execução e reapresentados deverão conter os resultados obtidos até o momento e a justificativa para sua continuidade.
- ✓ Cada proponente/coordenador poderá submeter apenas um Programa a este Edital;
- ✓ Os Programas cujo proponente/coordenador tenha alguma inadimplência na PROEXC não serão apreciados.

9.1 DA COORDENAÇÃO:

Dos Programas:

- ✓ Cada Programa terá um Coordenador e um Vice-coordenador que representará o titular em seus impedimentos.
- ✓ O coordenador de Programa e o Vice deverão estar necessariamente envolvidos em projetos que integram o programa.

Dos Projetos:

- ✓ Cada projeto que integra o programa terá um Coordenador.

10. REQUISITOS

10.1. Para o Coordenador do Projeto:

- ✓ Ser docente efetivo ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído;
- ✓ Manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do Projeto.

10.2. Para o Discente-Bolsista:

- ✓ Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFVJM;
- ✓ Ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa;
- ✓ Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico acumulado igual ou superior a 60;
- ✓ **Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.**

11. ATRIBUIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)

11.1. Do coordenador e vice-coordenador do Programa:

- ✓ Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do programa.
- ✓ Reunir-se com os alunos bolsistas.
- ✓ Avaliar o programa.
- ✓ Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas no programa.
- ✓ Reunir-se com os coordenadores dos projetos.
- ✓ Reunir-se com a Proexc quando solicitado.
- ✓ Exercer outras atividades que forem determinadas pela Proexc.

11.2 Do coordenador do Projeto:

- ✓ Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- ✓ Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com modelo definido pela Proexc;
- ✓ Supervisionar o(s) discente(s)-bolsista(s) em todas as fases do Projeto, inclusive na elaboração dos relatórios, subscrevendo-os, podendo designar outro membro da equipe como orientador do mesmo;
- ✓ O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa e do recurso destinados ao Projeto, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

11.3. Do Discente-Bolsista:

- ✓ Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista;
- ✓ Apresentar relatórios parciais e finais, elaborado de acordo com modelo definido pela Proexc;
- ✓ Apresentar até o ultimo dia útil de cada mês a Declaração de Atividades do Bolsista;
- ✓ Apresentar trabalho com resultados do Projeto no evento institucional de Extensão da UFVJM promovido pela Proexc;
- ✓ Manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Proexc;

12. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- ✓ O não-cumprimento dos compromissos listados no item 11.3 desse edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do Projeto ao Coexc.

13. INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)

13.1. Período: 30 de abril a 30 de maio de 2012

13.2. Horário: 08h às 12h e de 14h às 17h

13.3. Campus:

✓ Diamantina

Local: na sala da Proexc, Prédio da Reitoria, Campus JK.

✓ Teófilo Otoni

Local: Campus do Mucuri (no Serviço de Apoio à Proexc).

13.4. Documentos:

- ✓ No ato da inscrição o proponente/coordenador deverá apresentar os seguintes documentos em **envelope lacrado**:
 - I. Formulário para Registro de Ações de Extensão Universitária (disponível na página da Proexc www.ufvjm.edu.br/proexc – Pibex)
 - II. Versão impressa do Programa **sem identificação** dos proponentes e/ou da equipe (Roteiro para elaboração do Programa Anexo I)
 - III. Versão do Programa em CD no formato PDF

14. SELEÇÃO DE PROGRAMAS

- ✓ A seleção dos programas será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, conforme critérios estabelecidos no artigo 11 do Regulamento do Pibex:
 - I. Importância do programa na formação do aluno
 - II. Exequibilidade
 - III. Previsão de impacto direto e indireto
 - IV. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão
 - V. Coerência entre objetivos, metodologia e metas do programa com os Projetos;
 - VI. Consonância do programa e dos projetos com a Política de Extensão da UFVJM.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

- ✓ O programa para classificação deverá ter pontuação mínima de 60%.
- ✓ Cada programa será avaliado por uma Comissão de Seleção de Projetos constituída por três avaliadores pertencentes ao COEXC;
- ✓ Os programas serão encaminhados aos avaliadores por meio eletrônico que após a análise pelos membros deverão ser encaminhados à Diretoria de extensão;
- ✓ Em caso de empate no total de pontos, será selecionado o programa que estiver em andamento e devidamente registrado na Proexc. Persistindo o empate, prevalecerá aquele mais antigo, conforme data do registro na Proexc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)



16. DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

Serão desclassificados:

- ✓ Os programas em que estiverem faltando documentos constantes do item 13.4 deste Edital;
- ✓ Quando os formulários não apresentarem preenchimento completo;
- ✓ Quando os formulários não apresentarem parecer favorável da Unidade na qual o servidor coordenador esteja lotado;
- ✓ Projetos que integram o programa não elaborados nos moldes da Proexc;
- ✓ Projetos e/ou programas encaminhados à Proexc que apresentarem conteúdos idênticos, ou caracterizar plágio;
- ✓ Programas com identificação do coordenador e/ou da equipe;
- ✓ Programas que apresentarem projetos já contemplados com bolsa de extensão, cujo término do referido projeto ultrapasse a data de início do programa.

17. RESULTADOS PARCIAIS

- ✓ O resultado da classificação parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos programas junto aos avaliadores;
- ✓ Os programas classificados parcialmente serão divulgados na página da UFVJM, no link da extensão, no quadro de avisos da Proexc- campus Diamantina e no campus Mucuri no Serviço de Apoio a Proexc ;
- ✓ O proponente coordenador do programa poderá ter acesso ao detalhamento da pontuação obtida por seu programa da seguinte forma:
 - Deverá encaminhar uma solicitação de disponibilização da Ficha de Avaliação do referido programa, à Diretoria de Extensão, pelo email dex.proexc@ufvjm.edu.br;
 - No campus Diamantina: o proponente coordenador poderá ter acesso a ficha de avaliação referente ao seu programa, na Proexc, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou via email dex.proexc@ufvjm.edu.br;
 - No campus Mucuri: o proponente coordenador do programa poderá ter acesso a ficha de avaliação referente ao seu programa, no Serviço de Apoio a Proexc, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas ou via e-mail dex.proexc@ufvjm.edu.br.

18. RECURSOS

- ✓ Recursos contra o resultado parcial do processo seletivo dos programas deverão ser encaminhados por escrito, ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)

entregue na Proexc, no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos resultados parciais;

- ✓ Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, será instituída uma comissão de 03 novos avaliadores para efetuar para reavaliação do programa.

19. DO RESULTADO FINAL

- ✓ O resultado final segue os mesmos trâmites de divulgação dos resultados parciais.

20. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após divulgação do resultado final o Coordenador do Programa deverá apresentar na Proexc, até o dia 05 de julho de 2012 a seguinte documentação disponível na página da Proexc www.ufvjm.edu.br/proexc (Pibex):

- ✓ Plano de Trabalho do Bolsista;
- ✓ Formulário de Registro de Bolsista (documentos com cópia);
- ✓ Termo de Compromisso do Bolsista;
- ✓ Formulário com Informações do Projeto de Extensão ao Cidadão (em CD);
- ✓ Cópia de CPF, RG e cartão bancário.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ É imprescindível que o proponente/coordenador do programa e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do Pibex disponível na página da Proexc na internet www.ufvjm.edu.br/proexc (Pibex);
- ✓ Os discentes/bolsistas serão indicados pelo proponente/coordenador do Projeto;
- ✓ O programa poderá ter período de execução maior que o período de vigência das bolsas;
- ✓ Cada programa prevê um montante de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para materiais de consumo e custeio (no transporte não estão incluídas passagens e diárias para motoristas, apenas o custo de combustível de veículos).
- ✓ Casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

Diamantina, 30 de abril de 2012

Prof^ª. Débora Fernandes de Melo Vitorino
Diretora de Extensão
Coordenadora do Pibex – UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)



ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE EXTENSÃO

PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBEX)

ATENÇÃO!

Este PROGRAMA não poderá conter o nome do coordenador nem da equipe de execução. Estes deverão constar do Formulário de Registro da Ação de Extensão.

O Programa deverá ser redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5; margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.

1. Título do Programa

2. Introdução do Programa

3. Justificativa do Programa

4. Objetivos do Programa

Gerais

Específicos

5. Público alvo do Programa (indicar o público beneficiado diretamente e público beneficiado indiretamente)

6. PROJETOS vinculados ao programa

- ✓ **6.1. Título**
- ✓ **6.2. Introdução**
- ✓ **6.3. Justificativa**
- ✓ **6.4. Objetivos (Gerais, Específicos)**
- ✓ **6.5. Metodologia**
- ✓ **6.6. Participação de Estudantes:** detalhar como se dará a participação de estudantes
- ✓ **6.7. Cronograma de Execução por Projeto**
- ✓ **6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto**
- ✓ **6.9. Referências Bibliográficas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEXC)



7. Orçamento Geral do Programa: Apenas itens de custeio (transporte, materiais de consumo, serviços: até R\$ 9.000,00)

8. Acompanhamento e Avaliação do Programa: Detalhar a sistemática de acompanhamento e os indicadores de avaliação

9. Referências Bibliográficas